



Bruxelas, 23 de outubro de 2025
(OR. en)

14387/25
ADD 1

**Dossiê interinstitucional:
2025/0325 (NLE)**

ECOFIN 1399
UEM 504
FIN 1238
ECB
EIB

NOTA DE ENVIO

de: Secretaria-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 22 de outubro de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: COM(2025) 646 annex

Assunto: ANEXO
da
Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO
que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10155/21 INIT; ST 10155/21 ADD 1) de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 646 annex.

Anexo: COM(2025) 646 annex



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 22.10.2025
COM(2025) 646 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10155/21 INIT; ST 10155/21 ADD 1) de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo

{SWD(2025) 338 final}

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e investimentos

A. COMPONENTE 1A: Qualificação, melhoria de competências e requalificação

A componente «qualificação, requalificação e melhoria de competências» do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo constitui uma resposta, ao mesmo tempo, ao aumento do nível de desemprego induzido pela crise, ao desafio de longa data da escassez de competências no mercado de trabalho e ao recurso cada vez mais generalizado ao teletrabalho, implicando mudanças organizacionais e uma procura mais forte, principalmente de competências digitais. Um programa de formação, o programa FutureSkills, proporciona competências aos candidatos a emprego, com um objetivo específico para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos. Uma reforma complementar deve proporcionar um plano de ação de formação que estabeleça percursos de formação profissional («Skillsbridges»), concebido para proporcionar as competências identificadas como as mais necessárias para o futuro.

A componente contribui para dar resposta à Recomendação Específica por País 1 de 2019 para reforçar a empregabilidade dos trabalhadores mais velhos, à Recomendação Específica por País 3 de 2019 para estimular o desenvolvimento de competências e à Recomendação Específica por País 2 de 2020 para atenuar o impacto da crise no emprego, com especial atenção para as pessoas que se encontram numa posição difícil no mercado de trabalho.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Skillsdësch

No âmbito de uma iniciativa mais vasta destinada a desenvolver uma estratégia em matéria de competências e a promover a formação contínua e profissional, foi realizado um procedimento de colaboração que implica mesas-redondas sobre competências lideradas por todas as partes interessadas («Skillsdësch») para analisar a procura de competências e identificar os perfis profissionais mais promissores. O plano de ação daí resultante deve definir percursos de formação específicos, denominados «pontes de competências», ajudando os trabalhadores e os candidatos a emprego a reforçarem a sua empregabilidade durante a transição ecológica e digital. As ações de formação profissional assim concebidas serão lançadas no segundo trimestre de 2022.

Investimento 1: Competências futuras

No mesmo contexto, o programa FutureSkills proporciona competências sociais, digitais e de gestão procuradas a candidatos a emprego selecionados e motivados, a fim de facilitar a sua

reintegração a curto prazo no mercado de trabalho e a mobilidade. O programa estabelece um objetivo específico para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos, a fim de ajudar a reduzir as reformas antecipadas generalizadas e a melhorar as competências. Os conteúdos gerados pelo programa devem ser postos à disposição de uma maior população de candidatos a emprego num horizonte mais longo.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1A-1	Reforma 1 — Skillsdësch	Etapa	Lançamento da «Skillsdësch»	Lançamento oficial do processo «Skillsdësch» durante a reunião do Comité de Coordenação Tripartido				T3	2020	Lançamento pelo Comité de Coordenação Tripartido da mesa redonda colaborativa («Skillsdësch») para analisar a procura de competências e identificar os perfis profissionais mais promissores
1A-2	Reforma 1 — Skillsdësch	Etapa	Lançamento das ações de formação profissional («skillsbridges»)	Lançamento oficial da formação através da abertura de inscrições para os participantes interessados				T2	2022	As ações de formação profissional concebidas no âmbito do processo Skillsdësch são oficialmente lançadas mediante a sua abertura para inscrição pelos participantes interessados
1A-3	Investimento 1 — Competências futuras	Etapa	Acordo dos parceiros sobre a «fase operacional»	Assinatura do acordo				T1	2021	Assinatura pelos parceiros do programa (Ministério do Trabalho, do Emprego e da Economia Social e Segura, Câmara de Comércio, Câmara de Formação e Câmara dos Trabalhadores) do acordo sobre a «fase operacional» do programa «FutureSkills»
1A-4	Investimento 1- FutureCompetências	Alvo	Participantes de competências futuras com mais de 45 anos		Número de pessoas	0	150	T4	2021	150 candidatos a emprego com mais de 45 anos (30 % do total de 500 participantes) participaram na formação «FutureSkills»
1A-5	Investimento 1 — Competências futuras	Alvo	Participantes nas competências futuras		Número de pessoas	150	440	T4	2021	Um total de 440 candidatos a emprego participaram na formação «FutureSkills»

B. COMPONENTE 1B: Reforço da resiliência do sistema de saúde

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo inclui duas reformas e dois investimentos destinados a resolver alguns dos problemas estruturais do setor da saúde no Luxemburgo: a falta de profissionais de saúde e a necessidade de aumentar a eficiência do sistema de saúde, nomeadamente através da sua digitalização. A primeira reforma aborda a governação do sistema de saúde e descreve o processo de consulta com as partes interessadas e o método do programa de trabalho para dar resposta a uma série de desafios previamente identificados. O objetivo da segunda reforma é redefinir e alargar as competências dos diferentes profissionais. Os investimentos devem contribuir para a digitalização no setor da saúde através i) da criação de um registo digital dos profissionais de saúde para uma melhor gestão e antecipação da cobertura dos cuidados de saúde e dos profissionais de saúde necessários, e ii) do desenvolvimento de soluções para a telemedicina.

Esta componente é uma resposta à recomendação específica por país de 2020 para melhorar a resiliência do sistema de saúde, que consiste em assegurar a mobilização adequada dos profissionais de saúde disponíveis, melhorando a governação do sistema e a saúde em linha.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Gesondheetsdësch

O Luxemburgo lançou um processo de consulta («Gesondheetsdësch») entre os ministérios, os gestores de seguros de saúde, os médicos e os representantes dos profissionais de saúde, a fim de modernizar a governação do setor da saúde e responder a uma série de desafios previamente identificados em seis domínios de trabalho temáticos. As reformas e os investimentos apresentados no plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo — a reforma das competências dos profissionais de saúde, a criação de um registo digital dos profissionais de saúde e o desenvolvimento de soluções de telemedicina — baseiam-se nos resultados da presente consulta. As outras vertentes de trabalho deste processo abrangem também domínios muito importantes relacionados com a resiliência do sistema de saúde (especialmente o reforço dos cuidados primários, dos cuidados integrados, da promoção da saúde e do financiamento sustentável dos cuidados de saúde), mas não se traduzem em compromissos no plano, com exceção da publicação de um programa de trabalho para a execução dos resultados do processo de Gesondheetsdësch.

Reforma 2: Reforma da regulamentação das competências dos profissionais de saúde

O objetivo desta reforma é dar resposta aos desafios da escassez de mão de obra no setor dos cuidados de saúde. Consiste na revisão das responsabilidades das profissões do setor da saúde e na introdução de novas medidas nas estruturas hospitalares.

Investimento 1: Registo único digital dos profissionais de saúde

O objetivo deste investimento é criar um registo digital único para as profissões do setor da saúde, recolhendo dados administrativos e profissionais, a fim de gerir os dados sobre os profissionais de saúde no Luxemburgo (número de médicos, suas especialidades, áreas de especialização, distribuição etária, distribuição territorial, etc.), prever as profissões e competências necessárias (projeções demográficas a curto e médio prazo por áreas especiais e geográficas) e mobilizar pessoal durante as crises. Este instrumento deve também permitir a gestão das licenças profissionais e responder à obrigação legal de manter os dados profissionais atualizados. O projeto deve estar concluído até 31 de março de 2023.

Investimento 2: Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância dos doentes

Este investimento destina-se ao desenvolvimento da monitorização médica à distância (telemedicina). Consiste num sistema de teleconsultas para monitorização à distância entre profissionais de saúde e doentes.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestre	Ano	
1B-1	Reforma 1 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Gesondheetsdësch	Etapa	Fase inicial e preparatória do processo de Gesondheetsdësch com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas.	Início do processo de consulta				T3	2020	Primeira reunião de lançamento e lançamento da fase preparatória do processo de Gesondheetsdësch com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas (1. Uma melhor complementaridade entre os setores em regime de internamento e em regime ambulatório; 2. Melhorar as relações entre os doentes e os prestadores de cuidados de saúde; 3. Demografia do pessoal médico e de enfermagem: alavancas para evitar uma escassez; 4. Prevenção no setor da saúde; 5. Utilização de novas tecnologias nos cuidados de saúde; 6. Financiamento do sistema de saúde: sustentabilidade financeira do sistema.
1B-2	Reforma 1 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Gesondheetsdësch	Etapa	Programa de trabalho	Publicação do programa de trabalho				T4	2021	Publicação do programa de trabalho destinado a orientar a execução do programa «Gesondheetsdësch», com o objetivo de estabelecer um quadro estrutural que contemple os debates políticos sobre o sistema de saúde. Este programa de trabalho será elaborado pelos seis grupos de trabalho Gesondheetsdësch: GT1: Melhor complementaridade entre os setores em regime de internamento e em regime ambulatório GT2: Melhorar as relações entre os doentes e os prestadores de cuidados de saúde

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestre	Ano	
										GT3: Demografia do pessoal médico e de enfermagem: alavancas para evitar uma escassez GT4: Prevenção no setor da saúde: rumo a uma mudança de paradigma GT5: Utilização de novas tecnologias nos cuidados de saúde GT6: Financiamento do sistema de saúde: sustentabilidade financeira do sistema
1B-4	Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reformar as competências dos profissionais de saúde	Etapa	Revisão das profissões do setor da saúde e introdução de novas medidas nas estruturas hospitalares	Entrada em vigor dos atos jurídicos				T3	2025	Entrada em vigor de atos jurídicos de alteração em 1) a prática e a melhoria das profissões no domínio da saúde e 2) o planeamento hospitalar e hospitalar; ao exercício da profissão de médico, dentista e veterinário; e o Código da Segurança Social.
1B-5	Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reformar as competências dos profissionais de saúde	Etapa	Responsabilidades dos enfermeiros de cuidados gerais	Entrada em vigor do ato jurídico				T3	2026	Entrada em vigor do ato jurídico que define as responsabilidades dos enfermeiros de cuidados gerais
1B-6	Investimento 1 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Registo Digital	Alvo	Disponibilização do novo registo digital		Número de pessoas	0	5 000	T4	2022	O registo digital único das profissões da saúde, que recolhe informações administrativas e profissionais pertinentes que permitem uma melhor gestão dos profissionais de saúde, está operacional e conta com 5 000 profissionais registados.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Único das Profissões da Saúde									
1B-7	Investimento 2 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes	Etapa	«Maela»	A solução de monitorização à distância «Maela» que permite a monitorização médica à distância entre profissionais de saúde (incluindo médicos e enfermeiros) e doentes está operacional				T1	2021	A solução de monitorização à distância «Maela» que permite a monitorização médica à distância entre profissionais de saúde (incluindo médicos e enfermeiros) e doentes deve estar operacional com 3 000 protocolos de monitorização à distância realizados entre 23/03/2020 e 07/02/2021.
1B-8	Investimento 2 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes	Etapa	Uma solução integrada	A solução desenvolvida internamente está em linha e está acessível				T2	2023	A nova solução de monitorização desenvolvida internamente, que permite a criação e a gestão de ficheiros médicos dos doentes de requerentes de asilo e de pessoas sob proteção internacional, está em linha e está acessível.

C. COMPONENTE 1C — Aumento da oferta de habitação pública sustentável e a preços acessíveis

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo é desenvolver a habitação e aumentar a oferta de habitação sustentável e a preços acessíveis no Luxemburgo.

No âmbito desta componente, a reforma do Pacto para a Habitação 2.0 estabelece um novo quadro de referência para o apoio governamental aos municípios para a criação de novos projetos de habitação, através da construção de novos edifícios ou da renovação do parque imobiliário existente.

Através da medida Pacto para a Habitação 2.0, esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país dirigida ao Luxemburgo no sentido de «promover a política económica relacionada com o investimento (...) no aumento da oferta de habitação, nomeadamente através do aumento dos incentivos e da eliminação dos obstáculos à construção» (Recomendação Específica por País 3 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Pacto para a habitação 2.0

No Luxemburgo, um elevado grau de concentração da propriedade privada e poucos incentivos à libertação de terrenos para desenvolvimento limitam a capacidade das autoridades públicas para combater a suboferta crónica de habitação, que continua a aumentar os preços face ao forte crescimento demográfico. Entretanto, o endividamento das famílias continua a aumentar e ascende a 170 % do RNB em 2018 (a maior parte é a dívida hipotecária e está distribuída de forma desigual, tornando as famílias mais pobres relativamente mais vulneráveis).

Neste contexto, esta reforma deve criar um «Pacto para a Habitação 2.0», como quadro de referência para incentivar os municípios a mobilizar terrenos para construção e habitações para renovação, a fim de aumentar a habitação social, tendo em conta a falta de habitação a preços acessíveis, e incentivar a construção de escolas e infantários para fazer face ao aumento da população. Este regime baseia-se nos ensinamentos retirados do «Pacto para a Habitação 1.0», que está em vigor desde 2008.

Nos termos do Pacto para a Habitação de 2.0, cada município pode celebrar uma «convenção inicial» com o Estado, que permite que o município seja assistido por um «conselheiro de habitação». Se o fizer, o município estabelece e adota a sua própria estratégia municipal para o desenvolvimento da habitação («Programme d'action local logement» ou PAL). Os municípios assinam então uma «convenção de execução» com o Estado, que implica a obrigação de o município executar os projetos de desenvolvimento detalhados no PAL, com o apoio financeiro do Estado com base nas unidades habitacionais a preços acessíveis colocadas no mercado de arrendamento no ano anterior.

O Pacto para a Habitação 2.0 deve ter em conta as prioridades de desenvolvimento estabelecidas nos planos setoriais e no novo Programa de Mestrado Nacional para o Ordenamento do Território (PDAT) e, na medida em que o número de municípios signatários o permita,

contribuir para um desenvolvimento coerente da utilização dos solos a nível nacional, com vista a aumentar de forma sustentável a oferta de habitação. A reforma visa colocar no mercado pelo menos 1 200 unidades habitacionais até 2025.

Embora a maioria dos municípios tenha assinado um acordo ao abrigo do Pacto para a Habitação de 1.0, tal não resultou num aumento significativo da oferta de habitação social. Em comparação com o seu antecessor, o Pacto para a Habitação de 2.0 prevê que a dotação financeira disponível para as transferências do Estado para os municípios seja calculada com base no número de unidades de habitação a preços acessíveis no seu território colocadas no mercado de arrendamento durante o ano anterior (quer através de construção quer de aquisição e renovação), e não com base no crescimento demográfico. Além disso, as contribuições financeiras concedidas aos municípios são pagas com base na execução de projetos aprovados ao abrigo do Pacto para a Habitação 2.0 e destinados a alcançar os seus objetivos. Uma cooperação mais estreita entre o Estado e os municípios é um objetivo fundamental da reforma, que visa reforçar a capacidade do setor público para aumentar de forma significativa o parque residencial público e intensificar a prática de habitação para arrendamento sustentável e a preços acessíveis. Neste sentido, o projeto de Pacto para a Habitação 2.0 prevê que entre 10 % e 30 % de cada projeto de desenvolvimento sejam dedicados à habitação a preços acessíveis colocada no mercado de arrendamento. A reforma oferece a oportunidade de abordar de forma significativa a tendência da inflação dos preços da habitação, que é também considerada um dos principais obstáculos ao investimento e ao crescimento.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadore s qualitativo s (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
1C-1	Reforma — Pacto para a habitação 2.0	Etapa	Entrada em vigor da Lei de 2.0 relativa ao Pacto para a Habitação	Entrada em vigor	—	—	—	T3	2021	Entrada em vigor da Lei do Pacto para a Habitação de 2.0, com o objetivo de aumentar a oferta de habitação sustentável e a preços acessíveis a nível municipal. O Pacto para a Habitação tem por objetivo elaborar acordos de execução com os municípios que permitam a execução de um «Programa de Ação Local para a Habitação».
1C-3	Reforma — Pacto para a habitação 2.0	Alvo	Percentagem de municípios que assinam um acordo de execução	—	Percentagem	0	50	T4	2022	Assinatura do acordo de execução com, pelo menos, 50 % dos municípios do Luxemburgo. Este acordo especifica, nomeadamente, as modalidades de pagamento do apoio financeiro a que o município tem direito.

D. COMPONENTE 2A: Descarbonização dos transportes

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa contribuir para a descarbonização do setor do transporte rodoviário (que representou 50 % das emissões do Luxemburgo em 2018, ou seja, mais do dobro da média da UE de 21 %¹, em parte devido ao transporte em trânsito), em especial promovendo uma maior eletrificação da mobilidade.

Consiste numa reforma destinada a promover a aquisição de veículos com nível nulo ou baixo de emissões a autoridades e entidades adjudicantes e num investimento para continuar a implantar uma rede de pontos de carregamento de veículos elétricos em todo o país.

Esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país dirigida ao Luxemburgo (Recomendação Específica por País 3 2019 e Recomendação Específica por País 3 2020) no sentido de «centrar o investimento na transição ecológica (...), em especial nos transportes sustentáveis».

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Eletrificação da frota de autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos

A Diretiva Veículos Não Poluentes² estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que a aquisição de veículos leves e pesados pelas autoridades adjudicantes e pelas entidades adjudicantes cumple os objetivos mínimos nacionais em matéria de contratação pública para veículos não poluentes, durante períodos de referência de cinco anos (pelo menos, 38,5 % dos veículos leves, 45 % dos autocarros não poluentes e 10 % dos veículos pesados no período 2021-2025).

Esta reforma consiste em ir além dessa obrigação, exigindo não só que os objetivos mínimos sejam alcançados como média nacional para todos os veículos adquiridos, mas também que cada autoridade e entidade adjudicante a título individual.

Além disso, o Estado luxemburguês, enquanto entidade adjudicante, estabeleceu objetivos internos mais elevados para si próprio e tenciona eletrificar totalmente a frota de autocarros explorados pelo operador de transportes públicos RGTR até 2030.

Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento

Este investimento visa melhorar a rede de pontos de carregamento de veículos elétricos em todo o Luxemburgo. Este investimento consiste na adoção de um regime de apoio para apoiar tanto os pontos de carregamento acessíveis ao público como os pontos de carregamento não acessíveis ao público.

¹ Fonte: Agência Europeia do Ambiente, visualizador de dados sobre gases com efeito de estufa

² Diretiva (UE) 2019/1161 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que altera a Diretiva 2009/33/CE relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes. JO L 188 de 12.7.2019, p. 116-130.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2A-1	Reforma: Eletrificação da frota de autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos	Etapa	Regulamento grão-ducal relativo à aquisição de veículos não poluentes	Entrada em vigor	—	—	—	T3	2021	Entrada em vigor do Regulamento grão-ducal que define as percentagens mínimas de veículos não poluentes (veículos leves, autocarros, veículos pesados) entre os veículos adquiridos no âmbito de contratos públicos a alcançar por cada autoridade adjudicante e entidade adjudicante no período 2021-2025
2A-2	Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Etapa	Lei relativa ao regime de apoio aos pontos de carregamento	Entrada em vigor	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor da lei que cria um regime de apoio às infraestruturas de carregamento para veículos elétricos. O regime de apoio deve ser disponibilizado às empresas e apoiar pontos de carregamento acessíveis ao público ou não.
2A-4	Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados	—	Métrica de fornecimento	0	2 986	T4	2025	Número de pontos de carregamento (expressos em termos de métrica de abastecimento) apoiados pelo regime de apoio que estão instalados. A «métrica de abastecimento» deve ser calculada de acordo com a metodologia definida no relatório «Recharge EU: quantos pontos de carregamento devem a Europa e os seus Estados-Membros precisar na década de 2020, mas aplicando também o mesmo peso para as estações de carregamento não públicas e para as estações de carregamento semipúblicas.

E. COMPONENTE 2B: Proteção do ambiente e da biodiversidade

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa promover a biodiversidade e a proteção e conservação dos ecossistemas no Luxemburgo, como forma de reforçar a resiliência, em especial tendo em conta as ligações entre a saúde humana e a saúde dos ecossistemas. Os objetivos incluem a restauração dos habitats, o aumento da continuidade ecológica e a resiliência e restauração dos ecossistemas, bem como a sensibilização sustentada e a partilha de conhecimentos.

A componente consiste numa medida, que inclui alguns elementos de reforma e alguns elementos de investimento, para apoiar os esforços dos municípios no domínio do ambiente natural e das ações de conservação da biodiversidade. A medida propõe um plano de ação que prepara os municípios para fazer face aos desafios do declínio da biodiversidade e da degradação dos ecossistemas.

Embora as recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo não mencionem o ambiente natural e a biodiversidade como um desafio específico para o país, esta componente contribui, de um modo geral, para a recomendação específica por país n.º 3 2020, de «centrar o investimento na transição ecológica (...»).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reformas e investimentos: «Naturpakt»

A medida visa incentivar os municípios a participarem em ações de proteção do ambiente natural e da biodiversidade. A medida consiste em apoiar os municípios que celebram um contrato «*Naturpakt*» com o Estado e a obtenção da certificação para a sua execução.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de refer ência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2B-1	Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Etapa	Finalização do catálogo de medidas	Publicação	—	—	—	T3	2021	Publicação do catálogo adotado de medidas relativas ao ambiente natural e às políticas de biodiversidade no contexto da «Naturpakt», em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente».
2B-2	Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Etapa	Lei «Naturpakt»	Entrada em vigor	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor da lei que estabelece uma «Naturpakt» que permite aos municípios assinar um «contrato Naturpakt» com o Estado, nos termos do qual se comprometem a executar ações de proteção do ambiente natural e da biodiversidade no seu território até 2030, bem como receber uma certificação e subvenções financeiras associadas, desde que apresentem um nível de desempenho suficiente à luz de um catálogo de medidas relativas ao ambiente natural e às políticas de biodiversidade.
2B-5	Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Alvo	Certificação «Naturpakt»	—	Certificação	0	50	T1	2025	Um total de 50 municípios são certificados ao abrigo da «Naturpakt», com base numa avaliação de auditoria positiva de que cada município atingiu um nível de desempenho de 40 % da pontuação máxima alcançável.

F. COMPONENTE 3A: Promoção de uma economia baseada em dados

A segurança dos dados pessoais constitui um grande desafio para a sociedade, uma vez que os agentes económicos e sociais dependem cada vez mais das comunicações digitais. Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo, «Promover uma economia dos dados», destina-se a dar resposta a este desafio. O seu objetivo é desenvolver uma infraestrutura de comunicação ultrasegura baseada na tecnologia quântica, com o objetivo de reforçar a segurança da comunicação de dados sensíveis. Esta componente visa igualmente a criação de um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo, destinado a criar postos de trabalho e a atrair peritos científicos neste domínio.

Nesse contexto, a infraestrutura de comunicação quântica (QCI) implantada deve ter uma parte terrestre, capaz de ligar dois pontos com uma distância máxima de 100 km.

A componente destina-se a contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país recebidas pelo Luxemburgo em 2019 e 2020, que recomendam a orientação da política económica relacionada com o investimento para incentivar a digitalização e a inovação. A componente contribui igualmente para a transição digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Promover a criação de um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo

O desenvolvimento e a implantação da tecnologia de comunicação quântica ainda se encontram numa fase experimental. A reforma proposta visa estimular o desenvolvimento de um novo ecossistema no Luxemburgo em relação a esta nova tecnologia, incentivando a participação das empresas privadas e dos investigadores.

Investimento 1: Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e de soluções de conectividade ultrasegura

Este investimento consiste no desenvolvimento e implantação das infraestruturas de investigação necessárias para adquirir conhecimentos e experiência no domínio da comunicação baseada em tecnologias quânticas. Para o efeito, o laboratório LuxQCI será criado em colaboração com o Instituto de Investigação SnT. Deve ser realizada uma demonstração para adquirir experiência no domínio da tecnologia.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
3A-2	Reforma 1 — Impulsionar a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo	Alvo	Distribuição de chaves quânticas		Número	0	2	T2	2022	Ligaçao bem-sucedida de 2 sítios no âmbito do LuxQCI Lab através da criação de uma rede terrestre.
3A-3	Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasegura	Etapa	Laboratório LuxQCI	Entrada em funcionamento da LuxQCI Laboratório				T3	2021	O LuxQCI Lab, destinado a adquirir as competências necessárias para desenvolver e explorar uma infraestrutura de comunicação quântica, deve estar operacional.
3A-4	Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasegura	Etapa	Relatório ex post sobre a distribuição transfronteiriça das chaves quânticas demonstração da ligação terrestre	Apresentação do relatório ex post				T1	2023	Relatório ex post apresentado pelo contratante sobre a demonstração da ligação terrestre transfronteiriça de distribuição de chaves quânticas.

G. COMPONENTE 3B: Modernização da administração pública

A pandemia de COVID-19 e as medidas de confinamento demonstraram a necessidade urgente de continuar a desenvolver soluções digitais interoperáveis adequadas para os serviços públicos e as administrações públicas. Esta componente visa dar resposta a este desafio, aumentando a eficácia e a eficiência das administrações públicas e dos seus serviços através da sua digitalização, tendo em conta os atuais desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e dos funcionários públicos.

A componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo destina-se a dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo em 2019 e 2020, que recomendavam a promoção da inovação e da digitalização, em especial no setor empresarial, bem como a orientação da política económica relacionada com o investimento para incentivar a digitalização e a inovação. A componente contribui igualmente para a transição digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de attenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1: Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos

A medida visa digitalizar a gestão de documentos na administração pública. Este investimento consiste na criação de uma plataforma central para assegurar a gestão eletrónica de documentos e permitir um fluxo de trabalho partilhado entre entidades públicas.

Investimento 2: Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 1/3 — Nomeações virtuais

O principal objetivo deste investimento é permitir que as administrações públicas ofereçam nomeações virtuais e estabelecer o acesso a diferentes funcionalidades através de marcações por videoconferência.

Investimento 2: Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 2/3 — Procedimentos entre cidadãos e governos (C2G) e entre empresas e governos (B2G)

O investimento 2 visa introduzir 12 novos serviços em linha — em consonância com as prioridades do Regulamento Plataforma Digital Única — para alargar a oferta digital aos cidadãos e às empresas e simplificar os diferentes processos administrativos. Por exemplo, será introduzida uma abordagem entre empresas e governos no que diz respeito à dedução fiscal dos trabalhadores, para que os cidadãos possam ter acesso a estas informações através do MyGuichet. Outro serviço a implementar é a introdução de uma abordagem do cidadão ao Governo para facilitar a aplicação de licenças de caça através de MyGuichet.

Investimento 2: Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3 — Aplicação móvel MyGuichet.lu

O objetivo deste investimento é transferir as funcionalidades oferecidas em MyGuichet.lu para uma aplicação móvel. Esta aplicação móvel estará disponível para o público em geral e visa melhorar a eficácia dos procedimentos para os cidadãos e as empresas. A aplicação deve permitir o acesso a funções de secretaria, tais como procedimentos com a administração

pública, a partir de um telemóvel pessoal. Outra função que esta aplicação proporcionará é a possibilidade de digitalizar documentos. Assim, o telemóvel inteligente deve poder substituir um scanner.

Investimento 3: eADEM

A medida visa digitalizar os serviços da agência pública de emprego (ADEM). Este investimento consiste na modernização dos recursos informáticos da ADEM, a fim de permitir que o público tenha acesso a procedimentos administrativos digitais através de um portal público em linha.

Investimento 4: Plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos

A medida visa apoiar o desenvolvimento de uma plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos. Este investimento consiste na criação de uma plataforma nacional que permita às administrações públicas gerir e criar inquéritos públicos.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3B-1	Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Etapa	Entrada em funcionamento de uma plataforma central para a gestão eletrónica de documentos e de processos.	Entrada em funcionamento de uma plataforma completa				T4	2021	Uma plataforma central que permita a gestão eletrónica de documentos e o intercâmbio de documentos entre administrações públicas deve estar operacional, melhorando a gestão de documentos pelas administrações públicas.
3B-4	Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Alvo	GED e gestão de processos com fluxo de trabalho partilhado entre entidades governamentais		Número	0	5	T2	2024	Cinco entidades governamentais devem dispor de uma solução individualizada de gestão eletrónica de documentos e de gestão de processos. A plataforma deve incluir três módulos relacionados com a automatização dos procedimentos normalizados. Deve ser estabelecida uma ligação entre duas entidades públicas para permitir um fluxo de trabalho partilhado.
3B-5	Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuiche-Projeto 1/3: Nomeação virtual	Etapa	Fase 1 do Troca de pontos de vista por videoconferência	Implementação da infraestrutura necessária para disponibilizar nomeações virtuais				T2	2022	Execução de um projeto de infraestrutura que permita a duas pessoas trocar pontos de vista por videoconferência com os seus navegadores Web. Trata-se de nomeações virtuais entre cidadãos ou empresas e a administração pública.
3B-6	Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuiche-Projeto 1/3: Nomeação virtual	Etapa	Fase 2 do intercâmbio por videoconferência	Introdução das nomeações virtuais em MyGuichet.lu				T4	2022	Disponibilidade da funcionalidade de marcação por videoconferência para MyGuichet.lu (adaptação do processo de nomeação, adaptação do ecrã da lista de marcações, desenvolvimento da sala de espera, adaptação dos espaços pessoais para ver as marcações efetuadas).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3B-7	Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuiche-Projeto 2/3: Várias abordagens C2G e B2G	Alvo	12 novos serviços		Número	0	12	T4	2022	Implementação e disponibilidade de 12 novos serviços para os cidadãos e as empresas, acessíveis através de MyGuichet.lu.
3B-8	Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação móvel MyGuichet.lu	Etapa	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet (público restrito)	Versão móvel de MyGuichet disponível para um público restrito				T2	2021	Implantação de uma versão móvel do MyGuichet operacional e disponível para um leque restrito de utilizadores.
3B-9	Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação móvel MyGuichet.lu	Etapa	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu junto do público em geral	Versão móvel de MyGuichet disponível para o público em geral				T3	2021	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu acessível ao público em geral.
3B-10	Investimento 3 — «eADEM»	Etapa	Criação da estratégia ADEM 2025 para a fase analítica	Adoção da estratégia ADEM 2025				T4	2021	Adoção da estratégia ADEM 2025 e de um programa de trabalho a médio prazo. O objetivo é mobilizar o pessoal da ADEM (Agence pour le développement de l'emploi) para fazer face aos desafios operacionais e de transformação digital decorrentes do «eADEM».
3B-12	Investimento 3 — «eADEM»	Etapa	Procedimentos administrativos digitais ligados ao eADEM	Os procedimentos administrativos digitais				T2	2026	o eADEM está acessível ao público. Os procedimentos administrativos digitais ligados ao eADEM estão acessíveis ao público através da plataforma MyGuichet.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				associados ao eADEM estão acessíveis ao público						
3B-13	Investimento 4 — Plataforma nacional para a gestão dos inquéritos públicos	Etapa	Criação de uma plataforma nacional para a gestão e publicação de inquéritos públicos e documentos conexos	Criação de uma plataforma nacional				T1	2021	Deve estar disponível uma plataforma nacional para todas as administrações públicas que organizem inquéritos públicos com as funcionalidades essenciais, incluindo a gestão e publicação de inquéritos públicos e documentos conexos e a possibilidade de o público em geral apresentar uma contribuição em linha.
3B-14	Investimento 4 — Plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos	Alvo	Processo de integração da plataforma nacional		Número	0	90	T4	2023	90 municípios têm acesso à plataforma nacional e devem poder criar e gerir inquéritos públicos.

H. COMPONENTE 3C: Promoção de uma economia transparente e justa

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo contém uma medida relacionada com a modernização da tributação das sociedades, nomeadamente uma lei que proíbe as deduções para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades de juros e royalties pagos a empresas coligadas estabelecidas em jurisdições incluídas na lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais.

Em complemento a essa medida, a componente indica que o Luxemburgo realizará uma avaliação de impacto da referida lei, «com vista a informar o debate sobre a extensão da medida a outras jurisdições que não as incluídas na lista da UE de jurisdições fiscais não cooperantes».

A componente indica ainda que o Luxemburgo continuará a adotar uma atitude construtiva nos debates em curso e futuros sobre a modernização do sistema fiscal da UE e internacional aplicável às empresas, em especial no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE, no contexto das iniciativas anunciadas na recente Comunicação da Comissão intitulada «Uma tributação das empresas para o ^{século} XXI».

Esta componente contém igualmente medidas sobre a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, que deverão contribuir para a recomendação específica da C, a fim de assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais no que diz respeito aos profissionais que prestam serviços a sociedades e a fundos fiduciários e serviços de investimento.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Modernização da tributação das sociedades

Esta reforma consiste numa medida legislativa que proíbe as deduções para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades de juros e royalties pagos a empresas coligadas estabelecidas em jurisdições incluídas na lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais. Esta reforma implementa um acordo alcançado no Conselho da UE em dezembro de 2019.

Reforma 2: Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

O objetivo desta reforma é reforçar o quadro de luta contra o branqueamento de capitais (BC) e o financiamento do terrorismo (FT) aplicável aos profissionais que prestam serviços a sociedades e fundos fiduciários e serviços de investimento.

As medidas conexas consistem no reforço das disposições nacionais em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, na publicação de avaliações do risco de BC/FT, na revisão do quadro legislativo e das ferramentas digitais do Registo Comercial luxemburguês e no reforço do quadro jurídico aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3C-1	Reforma 1 — Modernização da tributação das sociedades	Etapa	Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a Lei alterada de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (antigo projeto de lei n.º 7547)	Entrada em vigor do ato	—	—	—	T1	2021	Entrada em vigor da Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a Lei alterada de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (antigo projeto de lei n.º 7547), que introduz, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, a não dedutibilidade dos juros e royalties pagos a empresas coligadas estabelecidas em jurisdições fiscais não cooperantes.
3C-2	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Lei de 25 de março de 2020 sobre a luta contra o branqueamento de capitais	Entrada em vigor do ato				T1	2020	Entrada em vigor da Lei de 25 de março de 2020 que altera a Lei alterada de 12 de novembro de 2004 relativa à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
3C-3	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Decreto grão-ducal de 14 de agosto de 2020 relativo à LBC	Entrada em vigor do decreto grand-ducal				T3	2020	Entrada em vigor do decreto grão-ducal de 14 de agosto de 2020 que altera o decreto grão-ducal de 1 de fevereiro de 2010 que especifica determinadas disposições da Lei alterada de 12 de novembro de 2004 relativa à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
3C-4	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Avaliação vertical dos riscos no domínio do financiamento do terrorismo	Publicação da avaliação dos riscos				T2	2021	Publicação, após a adoção pelo Comité de Prevenção do BC/FT da Avaliação Vertical dos Riscos do Financiamento do Terrorismo, uma avaliação do risco das ameaças que o Luxemburgo enfrenta de ser um canal de financiamento do terrorismo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3C-5	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Avaliação setorial dos riscos das pessoas coletivas	Publicação da avaliação dos riscos				T4	2021	Publicação de uma avaliação setorial dos riscos das pessoas coletivas.
3C-6	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Atualização de 2020 da avaliação nacional dos riscos	Publicação da avaliação dos riscos				T4	2020	Publicação da atualização de 2020 da Avaliação Nacional dos Riscos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.
3C-7	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Registo comercial luxemburguês	Entrada em vigor de um ato legislativo				T4	2025	Entrada em vigor do ato que alarga os poderes sancionatórios, de controlo e executivos do Registo Comercial luxemburguês. O sítio atualizado do Registo Comercial luxemburguês está em linha e está acessível.
3C-8	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários	Finalização de um estudo				T4	2021	Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários.
3C-9	Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o	Etapa	Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de	Entrada em vigor de um ato legislativo				T3	2023	Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	financiamento do terrorismo		serviços a sociedades e fundos fiduciários							

J. COMPONENTE 4A — Capítulo REPowerEU

O capítulo REPowerEU está estruturado em torno de quatro medidas e contribui para dar resposta aos desafios da transição ecológica, em especial a necessidade de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar o desenvolvimento de capacidade de produção adicional a partir de fontes de energia renováveis, reduzir a dependência de combustíveis fósseis importados e melhorar a disponibilidade e a acessibilidade de transportes sem emissões.

Os principais objetivos do capítulo REPowerEU são os seguintes:

- aumentar e acelerar a implantação das energias renováveis, promovendo a produção sustentável de biogás e aumentando a implantação da capacidade de produção de energia fotovoltaica;
- aumentar a eficiência energética e promover a utilização de fontes de energia renováveis na habitação;
- reforçar a oferta de transportes sustentáveis e sem emissões, apoiando a aquisição de veículos com nível nulo de emissões.

O capítulo REPowerEU contribui para dar resposta às recomendações específicas por país sobre a redução da dependência global dos combustíveis fósseis (Recomendação Específica por País 4.1 em 2022 e 4.1 em 2023), acelerando a implantação das energias renováveis, em especial das centrais fotovoltaicas e do biometano sustentável, bem como aplicando medidas adicionais de apoio à eficiência energética na habitação (Recomendação Específica por País 4.4 em 2022 e 4.3 em 2023). Além disso, através da eletrificação da frota automóvel, o capítulo contribui para dar resposta à recomendação de promover a eletrificação dos transportes (Recomendação específica por país 4.6 em 2022 e 4.5 em 2023).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» C (2023) 6465 final.

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma: Promoção da produção sustentável de biogás

Esta reforma visa aumentar a produção e a utilização de biogás sustentável. A reforma consiste na revisão do atual regime luxemburguês de apoio ao biogás sustentável.

Investimento 1: Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação

O objetivo deste investimento é aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis no setor da habitação. A medida consiste em prestar apoio financeiro a intervenções em unidades habitacionais para aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis.

Investimento 2: Promoção da mobilidade ativa e sem emissões

Este investimento visa incentivar a eletrificação da frota automóvel luxemburguesa e promover a mobilidade ativa. O investimento consiste em prestar apoio financeiro à aquisição de veículos com nível nulo de emissões.

Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais

Este investimento visa promover a utilização da produção de energia fotovoltaica no Luxemburgo. Consiste em subvenções concedidas às empresas para instalar unidades de produção de energia fotovoltaica de capacidade superior a 30 kWc nas suas instalações.

Esta medida só permite o apoio a locais registados como instalações abrangidas pelo CELE se as intervenções não afetarem as emissões de dióxido de carbono dessas instalações abrangidas pelo CELE e, por conseguinte, forem ações que não se encontram dentro dos limites das instalações abrangidas pelo CELE.

Investimento 4: Medida de reforço: Investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento

O objetivo deste investimento é aumentar o investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento no âmbito da componente 2A.

A parte reforçada desta medida consiste num regime de apoio para apoiar tanto os pontos de carregamento acessíveis ao público como os pontos de carregamento não acessíveis ao público.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestr e	Ano	
4A-1	Reforma 1 — Promoção da produção sustentável de biogás	Etapa	Regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável				T4	2024	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma os regimes de apoio ao biogás sustentável, a fim de aumentar os incentivos à utilização de estrume num rácio de massa de, pelo menos, 90 % e criar novas categorias tarifárias para as pequenas instalações. O regulamento grão-ducal deve assegurar que o biogás abrangido cumpre os critérios de sustentabilidade, os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa e as regras aplicáveis às culturas alimentares para consumo humano e animal estabelecidas na Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis.
4A-2	Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Etapa	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios à promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação				T2	2022	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que estabelece as orientações para o regime de auxílios à promoção da sustentabilidade, da utilização racional da energia e das energias renováveis no setor da habitação.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestr e	Ano	
			renováveis no setor da habitação							
4A-3	Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Alvo	Número de aprovações de subvenções para projetos de energia no domínio da habitação		Número	0	6 290	T3	2026	Conceder aprovações para 6 290 projetos de energia de habitação pertencentes a uma ou mais das seguintes categorias: <ul style="list-style-type: none">• projetos de eficiência energética;• instalações fotovoltaicas;• instalações solares térmicas;• caldeiras a lenha;• bombas de calor.
4A-4	Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e sem emissões	Etapa	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios a favor da supressão de veículos com nível nulo de emissões	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio à supressão de veículos com nível nulo de emissões				T3	2022	Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que estabelece as diretrizes para o regime de auxílios à promoção de veículos rodoviários com nível nulo ou baixo de emissões de CO2.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestr e	Ano	
4A-5	Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e sem emissões	Alvo	Número de veículos com nível nulo de emissões adquiridos através de compra, locação financeira ou aluguer		Número	0	27 419	T1	2025	27 419 veículos com nível nulo de emissões adquiridos.
4A-6	Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais		MWC	0	25	T4	2024	25 CAM de capacidade fotovoltaica de unidades de produção de eletricidade instaladas em estabelecimentos comerciais.
4A-7	Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais		MWC	25	74.69	T3	2026	74.69 CAM de capacidade fotovoltaica de unidades de produção de eletricidade instaladas em estabelecimentos comerciais.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênc ia	Objetiv o	Trimestr e	Ano	
4A-8	Investimento 4: Medida reforçada: In vestimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregament o instalados	—	Métrica de fornecim ento	2 986	3 200	T2	2026	<p>Número de pontos de carregamento (expressos em termos de métrica de abastecimento) apoiados pelo regime de apoio que estão instalados.</p> <p>A «métrica de abastecimento» deve ser calculada de acordo com a metodologia definida no relatório «Recharge EU: quantos pontos de carregamento devem a Europa e os seus Estados-Membros precisar na década de 2020, mas aplicando também o mesmo peso para as estações de carregamento não públicas e para as estações de carregamento semipúblicas.</p>

I. AUDITORIA E CONTROLO

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, deve estar operacional um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência — o cumprimento dos marcos e metas, os dados sobre o destinatário final, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos. Antes do primeiro pedido de pagamento, o Luxemburgo deve também apresentar um relatório de auditoria específico que confirme a eficácia das funcionalidades mínimas do sistema de repositório.

Além disso, antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, o Luxemburgo finalizará a aplicação de outros procedimentos para a proteção dos interesses financeiros da UE, tal como descrito na parte III, capítulo 4, relativo à execução, subcapítulo x, e no capítulo 6, relativo à auditoria e controlos, subcapítulo xi do plano. A declaração de gestão e o resumo das auditorias que acompanham o pedido de pagamento devem confirmar o seu estado de execução e identificar as eventuais deficiências detetadas e as medidas corretivas tomadas ou previstas.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
AC-1	Monitorização da aplicação do plano	Etapa	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	Criação e entrada em funcionamento do sistema de repositório para acompanhar a execução do MRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas; b) Recolha, armazena e assegura o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
AC-2	Monitorização da aplicação do plano	Etapa	Proteção dos interesses financeiros da UE	Execução dos procedimentos				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	A finalização da implementação de outros procedimentos para a proteção dos interesses financeiros da UE, tal como apresentado na parte III, capítulo 4, relativo à execução, subcapítulo x, e no capítulo 6, relativo à auditoria e controlos, subcapítulo xi do plano, a completar antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento pelas autoridades luxemburguesas.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU do Luxemburgo, é de 241 EUR 100 EUR. O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 176 EUR 746 699. Em especial, o custo total estimado das medidas a que se refere o artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 é de 0 EUR, enquanto o custo das outras medidas do capítulo REPowerEU é de 176 EUR 746 699.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Participação financeira

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
AC-1	AC: Monitorização da aplicação do plano	Etapa	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR
3C-2	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Lei de 25 de março de 2020 sobre a luta contra o branqueamento de capitais
1A-1	1A: Reforma 1 — Skillsdësch	Etapa	Lançamento da «Skillsdësch»
1B-1	1B: Reforma 1 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Gesondheetsdësch	Etapa	Fase inicial e preparatória do processo «Gesondheetsdësch», com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas.
3C-3	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Decreto grão-ducal de 14 de agosto de 2020 relativo à LBC
3C-6	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Atualização de 2020 da avaliação nacional dos riscos
1A-3	1A: Investimento 1 — Competências futuras	Etapa	Acordo dos parceiros sobre a «fase operacional»
1B-7	1B: Investimento 2 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes	Etapa	«Maela»
3B-13	3B: Investimento 4 — Plataforma nacional para a gestão dos inquéritos públicos	Etapa	Criação de uma plataforma nacional para a gestão e publicação de inquéritos públicos e documentos conexos
3C-1	3C: Reforma 1 — Modernização da tributação das sociedades	Etapa	Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a Lei alterada de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
			rendimento (antigo projeto de lei n.º 7547)
3B-8	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação móvel MyGuichet.lu	Etapa	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet (público restrito)
3C-4	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Avaliação vertical dos riscos no domínio do financiamento do terrorismo
1C-1	1C: Reforma — Pacto para a habitação 2.0	Etapa	Entrada em vigor da Lei de 2.0 relativa ao Pacto para a Habitação
2A-1	2A: Reforma: Eletrificação da frota de autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos	Etapa	Regulamento grão-ducal relativo à aquisição de veículos não poluentes
2B-1	2B: Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Etapa	Finalização do catálogo de medidas
3A-3	3A: Investimento 1-Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasegura	Etapa	Laboratório LuxQCI
3B-9	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: Aplicação móvel MyGuichet.lu	Etapa	Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu junto do público em geral
1A-4	1A: Investimento 1- FutureCompetências	Alvo	Participantes de competências futuras com mais de 45 anos
1A-5	1A: Investimento 1 — Competências futuras	Alvo	Participantes nas competências futuras
1B-2	1B: Reforma 1 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Gesondheetsdësch	Etapa	Programa de trabalho
2B-2	2B: Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Etapa	Lei «Naturpakt»
3B-1	3B: Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Etapa	Entrada em funcionamento de uma plataforma central para a gestão eletrónica de documentos e de processos.
3B-10	3B: Investimento 3 — «eADEM»	Etapa	Criação da estratégia ADEM 2025 para a fase analítica
3C-5	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Avaliação setorial dos riscos das pessoas coletivas
3C-8	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
AC-2	AC: Monitorização da aplicação do plano	Etapa	Proteção dos interesses financeiros da UE
		Montante da parcela	24 858 611 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
2A-2	2A: Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Etapa	Lei relativa ao regime de apoio aos pontos de carregamento
1A-2	1A: Reforma 1 — Skillsdësch	Etapa	Lançamento das ações de formação profissional («skillsbridges»)
3A-2	3A: Reforma 1 — Impulsionar a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo	Alvo	Distribuição de chaves quânticas
3B-5	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuiche- Projeto 1/3: Nomeação virtual	Etapa	Fase 1 do intercâmbio por videoconferência
1B-6	1B: Investimento 1 — Reforço da resiliência do sistema de saúde — Registo Digital Único das Profissões da Saúde	Alvo	Disponibilização do novo registo digital
1C-3	1C: Reforma — Pacto para a habitação 2.0	Alvo	Percentagem de municípios que assinam um acordo de execução
3B-6	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuiche- Projeto 1/3: Nomeação virtual	Etapa	Fase 2 do intercâmbio por videoconferência
3B-7	3B: Investimento 2 — Desenvolvimento de MyGuiche- Projeto 2/3: Várias abordagens C2G e B2G	Alvo	12 novos serviços
4A-2	4A: Reforma — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Etapa	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios à promoção da eficiência energética e das energias renováveis no setor da habitação
4A-4	4A: Promoção da mobilidade ativa e sem emissões	Etapa	Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios a favor da aquisição de veículos com nível nulo de emissões
		Montante da parcela	59 891 672 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1B-4	1B: Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma das competências dos profissionais de saúde	Etapa	Revisão das profissões do setor da saúde e introdução de novas medidas nas estruturas hospitalares
1B-8	1B: Investimento 2 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância	Etapa	Uma solução integrada
2B-5	2B: Reformas e investimentos: «Naturpakt»	Alvo	Certificação «Naturpakt» de 50 municípios
3A-4	3A: Investimento 1 — Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasegura	Etapa	Relatório ex post sobre a distribuição transfronteiriça das chaves quânticas demonstração da ligação terrestre
3B-4	3B: Investimento 1 — Gestão eletrónica de documentos e gestão de processos	Alvo	GED e gestão de processos com intercâmbio de documentos entre entidades governamentais
3B-14	3B: Investimento 4 — Plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos	Alvo	Processo de integração da plataforma nacional
3C-9	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a sociedades e fundos fiduciários
4A-5	4A: Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e sem emissões	Alvo	Número de veículos com nível nulo de emissões adquiridos através de compra, locação financeira ou aluguer
4A-1	4A: Reforma 1 — Promoção da produção sustentável de biogás	Etapa	Regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável
4A-6	4A: Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais
		Montante da parcela	95 EUR 560 498

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
2A-4	2A: Investimentos: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados
1B-5	1B: Reforma 2 — Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Reforma das competências dos profissionais de saúde	Etapa	Responsabilidades dos enfermeiros de cuidados gerais
3C-7	3C: Reforma 2 — Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Etapa	Transformação do registo comercial luxemburguês
4A-3	4A: Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação	Alvo	Número de aprovações de subvenções para projetos de energia no domínio da habitação
4A-7	4A: Investimento 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais	Alvo	Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de eletricidade em instalações comerciais
4A-8	Investimento 4: Medida reforçada: Investimento [2A-4]: Regime de apoio aos pontos de carregamento	Alvo	Número de pontos de carregamento instalados
3B-12	3B: Investimento 3 — «eADEM»	Etapa	Dois procedimentos administrativos digitais ligados ao eADEM
		Montante da parcela	60 EUR 789 995

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e implementação do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo são efetuados de acordo com as disposições seguintes.

A Direção dos Assuntos Económicos e Orçamentais do Ministério das Finanças é globalmente responsável pela execução do plano e atua como serviço de gestão e ponto de contacto único para a Comissão. Este serviço é igualmente responsável pela elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão e coordena e acompanha a execução do plano. Deve igualmente recolher os dados sobre os indicadores apresentados pelos destinatários finais e efetuar as verificações de gestão.

O serviço gestor é responsável pela agregação de todas as informações relativas aos indicadores para os quais efetua igualmente um controlo de coerência e, de um modo mais geral, um controlo de qualidade. O serviço de gestão é igualmente responsável pela comunicação e utilização desses dados de acompanhamento, tanto nos comités de coordenação como no relatório anual de execução.

O departamento de gestão deve realizar controlos (incluindo no local) dos aspectos administrativos, financeiros, técnicos e físicos das operações, em todas as fases da gestão de uma medida incluída no plano de recuperação e resiliência. Estes controlos serão efetuados aquando do exame das fichas de financiamento, durante a execução e o acompanhamento das ações, aquando da apresentação dos pedidos de reembolso das subvenções aos beneficiários finais e dos pagamentos aos beneficiários finais.

Além disso, devem ser aplicadas medidas específicas para verificar o cumprimento das regras relativas aos contratos públicos, prevenir a corrupção e proteger os interesses financeiros da UE.

A Inspeção-Geral das Finanças (IGF) é a autoridade de auditoria para o plano de recuperação e resiliência.

A autoridade de auditoria deve seguir uma abordagem de auditoria baseada nos seguintes princípios: auditoria anual do sistema (que abrange o sistema em vigor para a comunicação dos marcos e das metas e abrange também o sistema de controlo interno para prevenir, detetar e corrigir fraudes, conflitos de interesses, corrupção e duplo financiamento) e auditorias anuais das operações (com base numa amostra adequada).

Os dados relativos aos destinatários finais são recolhidos logo que introduzem a operação, o que é efetuado quer através da introdução de dados diretamente pelo serviço gestor, quer através da importação de dados através de um ficheiro de importação Excel. Os dados assim recolhidos serão então introduzidos diretamente no sistema de informação ou importados através de ficheiros.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A Direção dos Assuntos Económicos e Orçamentais do Ministério das Finanças, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo e da sua execução, é responsável pela coordenação global e pelo acompanhamento do plano. Em especial, atua como organismo de coordenação para acompanhar os progressos em matéria de marcos e metas, para acompanhar e, se for caso disso, executar atividades de controlo e como ponto de contacto único para a Comissão. Este serviço é igualmente responsável pela

elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão. Coordena a comunicação de informações sobre os objetivos intermédios e as metas, os indicadores pertinentes, mas também as informações financeiras qualitativas e outros dados, como os dados sobre os indicadores apresentados pelos destinatários finais através de um sistema informático específico, e realiza as verificações de gestão. A Inspeção-Geral das Finanças (IGF) é a autoridade de auditoria para o plano de recuperação e resiliência.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, após a conclusão dos marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, o Luxemburgo deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. O Luxemburgo deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que apoiam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.